



*Câmara Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**MEMORANDO Nº 17/2025 – JUR/lfca**

**Data: 19/03/2025**

**De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico**

**Para: Valdecir Rodrigues de Almeida – Diretor Legislativo**

**Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 013/2025**

Exma. Sra. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe visa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



**LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Procurador Jurídico

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400  
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

